



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.759.577/0001-06

CONTRATO Nº 0101/2021-FMS

*Contrato De Empresa Para Aquisição Emergencial De Material De EPIS,,
Teste Rápido E Material Técnico, Objetivando Fortalecer Procedimentos De
Enfrentamento Da Pandemia Causada Pelo Covid-19 No Município De
Bonito-Pa, Através Do Fundo Municipal De Saúde E De Outro Lado, A
Empresa F Araujo Da Cunha Comercio De Medicamentos Eireli, Consoante
As Cláusulas Seguintes:*

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av Ruth Passarinho, S/N – Centro - Bonito – Estado do Pará – CEP: 68.645-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.759.577/0001- 06, representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal MANOEL MESSIAS REBOLÇAS CARVALHO, portador do CPF nº 219.196.048-04, residente e domiciliado no Município de Bonito-PA, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa F ARAUJO DA CUNHA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ Nº 19.558.415/0001-03, com sede na Av Salin Abud, nº 26, Centro, Capanema-PA, CEP: 68.700-060, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a) FLADSON ARAUJO DA CUNHA, CPF nº 012.421.282-47, residente e domiciliado na Tv. Miguel Leite, nº 20, Bairro: Igrejinha, Capanema-PA, CEP: 68.700-060, origem a Dispensa de Licitação 010/2021 e se rege conforme as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – ORIGEM DO CONTRATO

1.1 Este Contrato Administrativo oriundo do processo Administrativo nº 1608001/21 o qual originou a Dispensa nº **010/2021**, ratificada pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, no dia 17 de agosto de 2021.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 8.987/95, com a redação da Lei nº 9.648/98, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA III – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

3.1 Este contrato tem como objeto a Aquisição Emergencial De Material De EPIS, Teste Rápido e Material Técnico, Objetivando Fortalecer Procedimentos De Enfrentamento Da Pandemia Causada Pelo Covid-19 No Município De Bonito-Pa, conforme quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AVENTAL DESCARTAVEL	2000	UNIDADE	R\$ 9,20	R\$ 18.400,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.759.577/0001-06

2	ALCOOL 92% CX C/ 12	120	CAIXA	R\$	152,00	R\$ 18.240,00
3	ALCOOL EM GEL 500 ML	120	CAIXA	R\$	86,40	R\$ 10.368,00
4	APARELHO DE (PA) MANUAL	22	UNIDADE	R\$	189,00	R\$ 4.158,00
5	ARMARIO VITRINE	7	UNIDADE	R\$	1.199,00	R\$ 8.393,00
6	ALCOOL 70% SPRAY	250	FRASCO	R\$	13,80	R\$ 3.450,00
7	MÁSCARA PFF2	3000	UNIDADE	R\$	7,50	R\$ 22.500,00
8	MÁSCARA N95	3000	UNIDADE	R\$	7,50	R\$ 22.500,00
9	RELÓGIO DE CILINDRO DE 02	4	UNIDADE	R\$	920,83	R\$ 3.683,32
10	KIT DE INALAÇÃO ADULTO E INFANTIL	21	UNIDADE	R\$	257,00	R\$ 5.397,00
11	KIT TESTE COVID-19 ANTIGENO SWAB	2000	UNIDADE	R\$	59,90	R\$ 119.800,00
12	OXIMETRO	30	UNIDADE	R\$	199,00	R\$ 5.970,00
13	TERMOMETRO DIGITAL INFRA-VERMELHO	30	UNIDADE	R\$	183,00	R\$ 5.490,00
14	TERMOMETRO DIGITAL	50	UNIDADE	R\$	23,80	R\$ 1.190,00
15	TESTE RÁPIDO DE COVID IGG/IGM	2000	UNIDADE	R\$	32,00	R\$ 64.000,00

CLÁUSULA IV – FORMA DE FORNECIMENTO:

4.1 O prazo de entrega dos produtos objetos desta licitação será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e a contagem do prazo terá início na data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA V – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento, objeto deste contrato, o preço estimado de R\$ R\$ 313.539,32 (trezentos e treze mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos), de acordo com a tabela descrita na cláusula III, podendo sofrer acréscimo ou supressão de até 25%(vinte e cinco por cento), do valor original do contrato, conforme previsto no § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuados em até 10 (dez) dias da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal.

6.1.1 O pagamento será efetuado no valor constante da nota fiscal acompanhada de **ORDEM DE COMPRA** devidamente **ATESTADA** pelo Controle interno do Município.

6.1.2 A **CONTRATADA** para obter o valor do pagamento deverá apresentar Certidões Negativas de Débitos do **INSS** e **FGTS**, devidamente válidas.

CLÁUSULA VII - E DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.759.577/0001-06

7.1 O presente Contrato terá vigência por 90 (noventa) dias da data de sua assinatura. Sendo que este será rescindo com a conclusão do processo licitatório.

7.2 Os recursos para atender os objetivos do presente contrato, serão os provenientes de fontes próprias do Município, sob cobertura da seguinte dotação do Orçamento Fiscal vigente.

Exercício: 2021

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde

Cnpj nº 11.759.577/0001-06

Órgão: 06 - Secretária Municipal Saúde

Unidade Orçamentária: 0602 – Fundo Municipal Saúde

Atividade 0602.10.122.0002.2.042 – Combate ao CoronaVírus (Covid-19)

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

8.1.1 Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas nos objetos comunicando á **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas de sua parte.

8.1.2 Efetuar o pagamento pelo fornecimento executado á **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

9.1.1 Executar o fornecimento discriminado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste Contrato;

9.1.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;

9.1.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou especificações contraria ao edital e/ou a proposta especificações técnicas, e defeitos de origem.

9.1.4 Responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos objetos, sendo por conta da mesma o risco integral de toda a operação.

CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

10.1 A **CONTRATADA** se responsabiliza, integralmente:

10.1.1 Pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade á fiscalização ou a acompanhamento pela **CONTRATANTE**;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.759.577/0001-06

10.1.2 Pelos encargos trabalhista, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste Contrato, não transferindo à **CONTRATANTE**, em caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XI - DA MULTA MORATÓRIA:

11.1 O atraso injustificado da entrega do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa moratória de 2% (dois) por cento, por dia e atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e atualização deste Instrumento e de seus aditivos, se for o caso;

11.2 A multa prevista nesta **CLÁUSULA**, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso cobrados judicialmente.

CLÁUSULAS XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pela execução total ou parcial deste Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções.

a) advertência;

b) multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste Contrato e de seus aditivos, se for o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior dois (02) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra (c) desta **CLÁUSULA**.

12.2 A multa prevista na letra (b) desta **CLÁUSULA**, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados judicialmente.

12.3 As sanções previstas nas letras (a), (c) e (d) desta **CLÁUSULA** poderão ser aplicadas juntamente com a letra (b) da mesma **CLÁUSULA**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dia úteis de sua aplicação.

12.4 A sanção prevista na letra (d) desta **CLÁUSULA** é de competência executiva da **CONTRATANTE**, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA XIII – DA RESCISÃO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.759.577/0001-06

13.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

13.1.1 Conforme o previsto no Art. 78 da Lei 8.66/93 e legislação subsequente;

13.2 Formas de rescisão:

13.2.1 Conforme o previsto no Art. 79 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA XIV – DO FORO:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bonito/PA, competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Bonito-PA, 20 de agosto de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.759.577/0001-06
CONTRATANTE

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E
BONITO
F ARAUJO DA CUNHA COMERCIO
DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 19.558.415/0001-03
CONTRATADA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____